



**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ELCIO ROGERIO KUHNEN** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **TÂNIA REGINA KALNIN** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 240/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **02 de JUNHO de 2024**, com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4048/2022, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> - das <b>12 h 00 min</b> do dia <b>14/06/2024</b> até às <b>12 h 00 min</b> do dia <b>02/07/2024</b> .
<b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> - a partir das <b>12 h 00 min</b> do dia <b>02/07/2024</b> .
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> a partir das <b>13 h 00 min</b> do dia <b>02/07/2024</b> .
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b> MAIOR DESCONTO POR LOTE
<b>MODE DE DISPUTA:</b> ABERTO/FECHADO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário de Brasília (DF). <b>SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a> <b>CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:</b> Por e-mail: <a href="mailto:comprasdecamboriu@gmail.com">comprasdecamboriu@gmail.com</a>

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

#### 1.1 – Das especificações:

Lote	Descrição	Total
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ125 ES - PLACA MIF 1943.	R\$ 5.280,00
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 100 ES - PLACA QHZ 4374.	R\$ 5.280,00
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 125 KS - PLACA MHP 6762.	R\$ 5.280,00
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 125 KS - PLACA MFJ 2575.	R\$ 5.280,00
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 125 KS - PLACA MHP 7252.	R\$ 5.280,00
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES - PLACA MGS 7918.	R\$ 5.280,00
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA CG 125 FAN ES - PLACA MHU 8044.	R\$ 5.280,00
08	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA CG 125 CARGO - PLACA RXV2J73	R\$ 5.280,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.240,00</b>

### 1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1 Para este item específico, não há necessidade de apresentar amostra.

### 1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



1.3.3. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

1.3.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.5. As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú- SC, denominado Pregoeiro.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.7. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

**4.8 - O contrato que se originará desta licitação não terá seu pagamento mensal cheio ou por valor fixo, sendo que a futura contratada receberá pelos serviços efetivamente e realmente prestados e comprovados, bem como pelas peças e produtos fornecidos/substituídos, conforme desconto oferecido sobre as tabelas das montadoras, com consulta feita pelo sistema AUDATEX, SIMILAR OU SUPERIOR.**

**OBSERVAÇÃO: A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) contratar e manter durante todo o período os serviços de consulta de preços do sistema AUDATEX, SIMILAR OU SUPERIOR.**

4.9 - Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão obra.

4.10 - A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número mínimo de equipamentos e pessoal especializado, conforme exigido na fase de habilitação para a licitação com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de acréscimo, caso houver atrasos regulares.

4.11 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.



## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

**7.1 COMO A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IX, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DODESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.**

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.**

## 8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.10 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.11 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

8.12 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do (s) lote (s) a que propõe.

**8.13 - A empresa licitante deverá apresentar proposta inicial com o desconto mínimo de 20% para todos os lotes.**

8.13.1 - O valor máximo orçado pela Municipalidade para prestação de serviço, por hora:

a) R\$ 63,47 para reparos das motocicletas e motonetas;

8.13.2 – O valor discriminado para todos os lotes :

a) R\$ 2.500,00 para peças;

b) R\$ 2.780,00 para mão de obra.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a documentação exigida no Anexo III, **salvo, em casos expressos solicitados pelo Pregoeiro**.

**9.1.1 - A documentação deverá ser inserida, juntamente com a proposta, no ato do cadastro no sistema. A empresa que não inserir a documentação será INABILITADA.**

**9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os



documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

## 10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao



Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## 11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Pregoeiro fixar um prazo inferior**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com).

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.



12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

### 13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser enviados para o e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com).**

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### 14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

### 15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

**15.1 Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** será encaminhado via e-mail conforme informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser encaminhado assinado no prazo de até 5 (cinco) dias.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

### 16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

### 17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min.**

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**ANEXO II**– Termo de Referência (TR);

**ANEXO III** – Documentação para habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

**ANEXO V** – Declaração Unificada;

**ANEXO VI** – Declaração ME/EPP;

**ANEXO VII** – Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais;

**ANEXO VIII** – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

**ANEXO IX** – Minuta Ata de Registro de Preços;

Camboriú, 13 de junho de 2024.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

**RAFAELA GEORGIA DEITOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ELISAMA DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 052/2024 - FMS  
REGISTRO DE PREÇOS DE

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.**

**APRESENTAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o Registro de Preço de pessoas jurídicas interessadas no **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição se faz necessária para melhor atender os munícipes, pois o objeto em questão tem como propósito a manutenção das motocicletas/motonetas afim de promover a prevenção de sua estrutura, de modo que as mesmas não fiquem em estado inservível, para garantir a segurança dos servidores que as utilizam e para que as ações/atividades que dependem desses veículos não fiquem desassistidas por conta de avariações. A contratação ocupa um papel importante dentro da Rede Municipal de Saúde, uma vez que se trata de um serviço que trará mais celeridade para a solução de problemas mecânicos ou outros, relacionados a esses veículos, prezando sempre por um serviço que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O Município de Camboriú vem ampliando gradualmente os Serviços ofertados visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos espaços e bens necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população.

Desta forma, como não dispõe a administração municipal de Registro de Preço do objeto em questão, a alternativa é a abertura do processo licitatório, neste caso, de **registro de preço** para a aquisição do serviço.

**II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Considerando o ETP publicado em Dezembro de 2023 o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

**III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada por meio de licitação deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da Secretaria de Saúde.

O serviço pretendido deverá ser de fornecido conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, responsabilizando-se por todos os serviços e peças em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações:

**Quanto a estrutura**, a contratada deverá dispor de ambiente exclusivo e dotado de todos os meios físicos, humanos, materiais e higiênicos que garantam a segurança, a correção e a confiabilidade na manutenção das motocicletas/motonetas, deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e instalações:

A) Equipamento de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas das motocicletas/motonetas;

B) Multímetro;

C) Lavadora de peças;

D) Macaco para motor;

E) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

F) Medidor de compressão de cilindros;

G) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

H) Elevador de motocicletas/motonetas /ciclomotor;

I) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

J) Serviço de leva e traz, sem custos adicionais aos serviços;

K) Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos.

A empresa deverá também fornecer a esta Secretaria dados para acesso ao Software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata. As despesas com a aquisição/assinatura desse software de orçamento eletrônico do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta da contratada.

**Quanto aos orçamentos**, a empresa deverá dispor da tabela AUDATEX/Similar ou superior, para geração de pedido, para realização do cálculo das horas de mão de obra e para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço



sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), uma vez que o órgão requisitante realizará pesquisa de mercado com vistas a aprovação do orçamento da contratada, havendo discrepância de valor e constatado preço acima do mercado a contratada será notificada para fornecer as peças pelo valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada, ou estará sujeita as sanções previstas neste documento. Nos casos em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor de referência na tabela AUDATEX/Similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitados pela contratante, deverá a contratada apresentar as Notas Fiscais de compra para comprovação de preços.

Nos orçamentos, todas as peças originais e genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante, e após a execução do serviço a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas a contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos no orçamento.

Deverá apresentar detalhamento de quantidade de horas de mão de obra, conter a descrição completa da peça citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma, deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação para fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Os orçamentos de manutenção deverão permitir a obtenção das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, data, quilometragem ou horímetro da motocicleta/motoneta e outras informações de interesse do fiscal do contrato.

**Quanto aos prazos**, a empresa deverá iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido. Caso não consiga iniciar nesse prazo, deverá solicitar prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.

A empresa deve buscar/recolher/coletar a motocicleta/motoneta para a devida manutenção ou correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do pedido formal do fiscal do contrato.

A empresa deve enviar ao fiscal do contrato o orçamento dos serviços a serem executados após a avaliação do veículo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A empresa deve executar/iniciar o serviço, após o aceite do orçamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

A empresa deve entregar o veículo com o serviço finalizado (junto com as peças substituídas, quando for o caso), no local indicado pelo fiscal do contrato.

A empresa fica obrigada a substituir peças ou refazer serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, depois de comunicado pelo fiscal do contrato, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

**Quanto as especificações dos serviços a serem prestados**, a empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que a avaliado e autorizado pelo fiscal do contrato.

Dos serviços de revisão do Sistema de Direção, devem consistir em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), folgas, caixa de direção e outros.

Dos serviços de revisão do Sistema de Freios, devem consistir em regulagem de freio, folga do manete e pedal, cabo do acionamento de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição.

Dos serviços de revisão do Sistema de Arrefecimento, devem consistir em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Dos serviços de revisão do Motor, devem consistir em verificação de válvulas, óleo, filtro de óleo, de combustível e ar, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Dos serviços de revisão do Sistema de Suspensão, devem consistir em verificação dos amortecedores, vazamentos, batentes, rolamentos internos e externos e outros.

Dos serviços de revisão do Sistema Elétrico, devem consistir em verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros (chicote-elétrico, bateria, injeção eletrônica, faróis, lanternas e buzina).

Dos serviços de troca de óleo, só serão pagos os itens adquiridos (óleos e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

Quanto ao guincho - reboque, a empresa deverá prestar esse serviço sem ônus para a contratante.

**Quanto as especificações das peças de troca, reposição e pneus**, segue detalhamento:

A) Peças Originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logo-marca da montadora. Após a execução do serviço a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas a contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos no orçamento.

B) Peças Genuínas são peças de reposição que seguem as mesmas especificações técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas. Após a execução do serviço a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas a contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos no orçamento.

C) Pneus deverão ser novos, não reformados, ou recauchutados, ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

**Quanto aos relatórios**, a contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção de deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa; relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período; relatório fotográfico contendo peças novas a serem aplicadas e as peças substituídas e, outras informações de interesse do fiscal do contrato.



**Quanto a localização,** Sendo afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha a oficina mecânica localizada dentro do raio de 20 km de distância dos limites de divisa do Município de Camboriú, Santa Catarina. A exigência da localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, considerando que, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada acima, inviabilizaria a agilidade, ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais do contrato, os quais terão que ir frequentemente a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender as demandas da Secretaria da Saúde e aos princípios da eficiência e da economicidade, pois esta secretaria considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

**Quanto a fiscalização e acompanhamento,** a fiscalização referente as trocas de peças e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que o veículo esteja lotado, especificamente pelo servidor indicado pelo fiscal do contrato, que verificará se a empresa esta executando corretamente o serviço contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.

Visando os princípios da transparência pública, deverá a contratada permitir ao fiscal ou servidor que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços, ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.

O fiscal poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atendem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

O fiscal deverá conferir nas embalagens das peças novas que foram orçadas e alocadas no veículos o código, com o intuito de conferir se é o mesmo exibido no orçamento. Quando a embalagem não apresentar código, o mesmo deve vir gravado na peça e a contratada, por meio de registro fotográfico, deverá fornecer a imagem da peça exibindo o código (nos casos em que nem a embalagem, nem a peça possuir código, cabe a contratada apresentar justificativa formalizada).

As quantidades previstas de fornecimento, não deverão superar teto máximo de valor anual estabelecido no EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/ETP, podendo, entretanto, serem menores que o previsto.

#### IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo previsto dos materiais levou em consideração a quantidade e as características das motocicletas e motonetas do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú. Isto posto, foi estipulado da seguinte maneira:

**A) Quantitativo De Mão De Obra** Valor máximo de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais) em gastos com mão de obra por motocicleta/motoneta.

**B) Quantitativo De Materiais** Valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em gastos com peças por motocicleta/motoneta.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lote 1 - Motocicletas/motonetas marca HONDA					
1	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 ES placa MIF 1943	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 ES placa MIF 1943	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
3	peças para manutenção da motoneta BIZ 100 ES placa QHZ 4374	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 100 ES placa QHZ 4374	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
5	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 6762	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
6	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 6762	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
7	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 KS placa MFJ 2575	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 KS placa MFJ 2575	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
9	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 7252	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 7252	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
11	peças para manutenção da Motocicleta CG 125 CARGO ES placa MGS 7918	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
12	serviço de mão de obra da Motocicleta CG 125 CARGO ES placa MGS 7918	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
13	peças para manutenção da Motocicleta CG 125 FAN ES placa MHU 8044	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	serviço de mão de obra da Motocicleta CG 125 FAN ES placa MHU 8044	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00



1	peças para manutenção da Motocicleta CG 160	peças	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	CARGO placa RXV2J73				
1	serviço de mão de obra da Motocicleta CG 160	serviço	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
6	CARGO placa RXV2J73				
Total					R\$ 42.240,00

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o serviço pretendido.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto aos Órgãos Públicos Municipais, tendo como base processos licitatórios, prezando pela transparência e confiabilidade dos dados. Foram analisadas contratações similares feitas pelos seguintes órgãos e entidades, sendo eles: o Município de Itapema - SC, o Município de Porto Belo - SC, o Município de Criciúma - SC e o Município de Balneário Camboriú - SC. Logo, a aquisição do serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em serviço de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do bem a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Seguindo as orientações previstas no Anexo A da IN PGM/CGM Nº 01/2022, que sugere que o valor da licitação leve em consideração os valores praticados em outros Órgãos Públicos, a estimativa do valor da contratação fruto deste ETP se deu por média simples levando em consideração as seguintes contratações:

**Itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15** – Peças para manutenção de veículos motocicletas/motonetas – Conforme Descritivo constante no Termo de Referência;

O desconto mínimo para peças de reposição originais ou genuínas é de 20% (vinte por cento) no mínimo, do valor da tabela AUDATEX/Similar ou superior.

**Itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16** – Serviços de mão de obra de veículos motocicletas/motonetas – Conforme Descritivo constante no Termo de Referência;

Orgão	Valor
Município de Itapema - SC	R\$ 31,18
Município de Porto Belo - SC	R\$ 74,44
Município de Criciúma - SC	R\$ 103,27
Município de Balneário Camboriú - SC	R\$ 45,00
<b>Média</b>	<b>R\$ 63,47</b>

O desconto mínimo para serviços de mão de obra é de 20% (vinte por cento) no mínimo, do valor da tabela AUDATEX/Similar ou superior.

A Estimativa do valor da contratação almejada o valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

**VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme levantamento das necessidades constantes no ETP, e a crescente necessidade de adequação dos prédios públicos, bem como, a melhoria da estrutura física e conservação dos bens dos mesmos, fica estabelecido como melhor opção o Registro de Preço para a contratação da Pessoa Jurídica que realizar a melhor proposta para o objeto licitado.

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação se dará como por **lote**, uma vez que em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, a Secretaria da Saúde realizara o Processo Licitatório oriundo do presente ETP por menor preço por **lote**, uma vez que é crucial que a empresa que forneça as peças seja a mesma a fornecer a mão de obra.

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a adoção da solução de aquisição de serviço de manutenção de motocicletas/motonetas, espera-se atender com eficácia as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, garantindo a conservação dos bens públicos e o bem-estar dos servidores.



Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas.

Os fiscais do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Kewilian Vinícius Zagoto Bessa - Diretor de Veículos da Saúde e Pedro Augusto de Mendonça - Diretor de Vigilância em Saúde.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Durante a operação regular do serviço licitado, serão gerados impactos ambientais decorrentes das atividades operacionais. A empresa deve atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Fica imposto também que a empresa deve responsabilizar-se quanto ao recolhimento dos pneus utilizados, afim de que estes tenham o destino de uma forma ecologicamente correta, conforme as normas ambientais.

Ao contratar uma empresa para a manutenção e reparo de veículos leves, com fornecimento de peças, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a essas atividades e implementar medidas mitigadoras adequadas. Abaixo estão alguns impactos ambientais comuns e medidas mitigadoras correspondentes:

**Consumo de Energia: Impacto** - A operação de oficinas de manutenção pode resultar em um consumo significativo de energia, principalmente para equipamentos elétricos e sistemas de iluminação. **Medidas Mitigadoras** - Investir em equipamentos de alta eficiência energética, como compressores de ar e ferramentas elétricas. Além disso, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para reduzir a pegada de carbono.

**Consumo de Água: Impacto** - A lavagem de peças e veículos pode resultar no consumo excessivo de água potável e na geração de águas residuais contaminadas. **Medidas Mitigadoras** - Implementar sistemas de reciclagem de água e utilizar detergentes biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental. Além disso, promover práticas de conservação da água dentro das instalações da empresa.

**Geração de Resíduos: Impacto** - A manutenção de veículos pode gerar uma variedade de resíduos, incluindo óleos usados, fluidos de freio, filtros de óleo e peças descartadas. **Medidas Mitigadoras** - Estabelecer um programa de gestão de resíduos que inclua a separação e o correto descarte de resíduos perigosos e não perigosos. Priorizar a reciclagem e o reaproveitamento sempre que possível e garantir o descarte adequado de resíduos perigosos, em conformidade com as regulamentações ambientais.

**Emissões Atmosféricas: Impacto** - A utilização de equipamentos de combustão interna, como geradores e aquecedores, pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos. **Medidas Mitigadoras** - Implementar medidas para reduzir as emissões atmosféricas, como a manutenção regular de equipamentos, a utilização de tecnologias de controle de emissões e a substituição de equipamentos antigos por modelos mais eficientes e limpos.

Ao considerar esses possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras adequadas, a contratação de uma empresa para a manutenção e reparo de veículos leves pode contribuir para a redução do impacto ambiental dessas atividades e promover uma gestão ambientalmente responsável.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da aquisição.

#### **XIV – EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Kewilian Vinícius Zagoto Bessa - Diretor de Veículos da Saúde

Pedro Augusto de Mendonça Zaton - Diretor de Vigilância em Saúde.

Ana Cristina Pinheiro de Macedo Monteiro – Diretora do Compras da Saúde.

---

**Rafaela Georgia Deitos**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**Elisama de Freitas**  
Secretária Municipal da Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA 049/2024 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS DE**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.**

**I - OBJETO:**

O objeto principal do presente termo refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA, QUE REALIZEM SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.**

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica de veículos tipo motocicletas/motonetas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios genuínas da marca da motocicleta/motoneta e originais de fábrica, bem como serviço de guincho em regime de plantão - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana destinadas ao Fundo Municipal De Saúde De Camboriú. A prestação dos serviços ora contratados envolverá a retirada/busca/coleta da motocicleta/motoneta, transportando-a até as dependências da contratada, avaliação, execução do serviço e entrega/devolução da motocicleta/motoneta.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente objeto de contratação teve como apoio o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 052/2024 – FMS.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preço, configura processo administrativo por meio do qual a administração pública convoca, por edital de licitação e de forma não excludente, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se apresentem no órgão ou na entidade a fim de participar do referido Registro de Preço.

No Registro de Preço, aquele que ofertar o menor valor pela execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens licitados, será contratado, desde que cumpra os requisitos previstos no edital.

**III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item VII, do estudo A solução proposta é a contratação de empresa especializada **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.**

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada por meio de licitação deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da Secretaria de Saúde.

O serviço pretendido deverá ser de fornecido conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, responsabilizando-se por todos os serviços e peças em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações:

**Quanto a estrutura**, a contratada deverá dispor de ambiente exclusivo e dotado de todos os meios físicos, humanos, materiais e higiênicos que garantam a segurança, a correção e a confiabilidade na manutenção das motocicletas/motonetas, deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e instalações:

L) Equipamento de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas das motocicletas/motonetas;

M) Multímetro;

N) Lavadora de peças;

O) Macaco para motor;

P) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

Q) Medidor de compressão de cilindros;

R) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

S) Elevador de motocicletas/motonetas /ciclomotor;

T) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;



U) Serviço de leva e traz, sem custos adicionais aos serviços;

V) Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos.

A empresa deverá também fornecer a esta Secretaria dados para acesso ao Software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata. As despesas com a aquisição/assinatura desse software de orçamento eletrônico do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta da contratada.

**Quanto aos orçamentos**, a empresa deverá dispor da tabela AUDATEX/Similar ou superior, para geração de pedido, para realização do cálculo das horas de mão de obra e para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), uma vez que o órgão requisitante realizará pesquisa de mercado com vistas a aprovação do orçamento da contratada, havendo discrepância de valor e constatado preço acima do mercado a contratada será notificada para fornecer as peças pelo valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada, ou estará sujeita as sanções previstas neste documento. Nos casos em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor de referência na tabela AUDATEX/Similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitados pela contratante, deverá a contratada apresentar as Notas Fiscais de compra para comprovação de preços.

Nos orçamentos, todas as peças originais e genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante, e após a execução do serviço a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas a contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos no orçamento.

Deverá apresentar detalhamento de quantidade de horas de mão de obra, conter a descrição completa da peça citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma, deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação para fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Os orçamentos de manutenção deverão permitir a obtenção das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa, data, quilometragem ou horímetro da motocicleta/motoneta e outras informações de interesse do fiscal do contrato.

**Quanto aos prazos**, a empresa deverá iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido. Caso não consiga iniciar nesse prazo, deverá solicitar prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.

A empresa deve buscar/recolher/coletar a motocicleta/motoneta para a devida manutenção ou correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do pedido formal do fiscal do contrato.

A empresa deve enviar ao fiscal do contrato o orçamento dos serviços a serem executados após a avaliação do veículo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A empresa deve executar/iniciar o serviço, após o aceite do orçamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

A empresa deve entregar o veículo com o serviço finalizado (junto com as peças substituídas, quando for o caso), no local indicado pelo fiscal do contrato.

A empresa fica obrigada a substituir peças ou refazer serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, depois de comunicado pelo fiscal do contrato, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

**Quanto as especificações dos serviços a serem prestados**, a empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que a avaliado e autorizado pelo fiscal do contrato.

Dos serviços de revisão do Sistema de Direção, devem consistir em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), folgas, caixa de direção e outros.

Dos serviços de revisão do Sistema de Freios, devem consistir em regulagem de freio, folga do manete e pedal, cabo do acionamento de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição.

Dos serviços de revisão do Sistema de Arrefecimento, devem consistir em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Dos serviços de revisão do Motor, devem consistir em verificação de válvulas, óleo, filtro de óleo, de combustível e ar, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Dos serviços de revisão do Sistema de Suspensão, devem consistir em verificação dos amortecedores, vazamentos, batentes, rolamentos internos e externos e outros.

Dos serviços de revisão do Sistema Elétrico, devem consistir em verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros (chicote-elétrico, bateria, injeção eletrônica, faróis, lanternas e buzina).

Dos serviços de troca de óleo, só serão pagos os itens adquiridos (óleos e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

Quanto ao guincho - reboque, a empresa deverá prestar esse serviço sem ônus para a contratante.

**Quanto as especificações das peças de troca, reposição e pneus**, segue detalhamento:

D) Peças Originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logo-marca da montadora. Após a execução do serviço a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas a contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos no orçamento.

E) Peças Genuínas são peças de reposição que seguem as mesmas especificações técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas. Após a execução do serviço a contratada deverá



encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas a contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos no orçamento.

F) Pneus deverão ser novos, não reformados, ou recauchutados, ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

**Quanto aos relatórios**, a contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção de deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa; relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período; relatório fotográfico contendo peças novas a serem aplicadas e as peças substituídas e, outras informações de interesse do fiscal do contrato.

**Quanto a localização**, Sendo afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha a oficina mecânica localizada dentro do raio de 20 km de distância dos limites de divisa do Município de Camboriú, Santa Catarina. A exigência da localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, considerando que, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada acima, inviabilizaria a agilidade, ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais do contrato, os quais terão que ir frequentemente a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender as demandas da Secretaria da Saúde e aos princípios da eficiência e da economicidade, pois esta secretaria considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

**Quanto a fiscalização e acompanhamento**, a fiscalização referente as trocas de peças e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que o veículo esteja lotado, especificamente pelo servidor indicado pelo fiscal do contrato, que verificará se a empresa esta executando corretamente o serviço contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.

Visando os princípios da transparência pública, deverá a contratada permitir ao fiscal ou servidor que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços, ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.

O fiscal poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atendem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

O fiscal deverá conferir nas embalagens das peças novas que foram orçadas e alocadas no veículos o código, com o intuito de conferir se é o mesmo exibido no orçamento. Quando a embalagem não apresentar código, o mesmo deve vir gravado na peça e a contratada, por meio de registro fotográfico, deverá fornecer a imagem da peça exibindo o código (nos casos em que nem a embalagem, nem a peça possuir código, cabe a contratada apresentar justificativa formalizada).

As quantidades previstas de fornecimento, não deverão superar teto máximo de valor anual estabelecido no EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/ETP, podendo, entretanto, serem menores que o previsto.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **Da Prestação do Serviço**

Os prazos para execução dos serviços previamente estabelecidos deverão ser rigorosamente atendidos. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, nos prazos preconizados, caso ocorra eventualmente falta de água e/ou luz, falta de insumos, quebra de equipamentos, sem ônus adicionais à contratante.

A contratada deverá atender as chamadas emergenciais efetuadas pelo fiscal do contrato, quando necessário, a solicitação será feita pessoalmente ao representante da empresa ou via telefone, fax, e-mail.

### **Das Obrigações da Contratada**

Garantir que toda peça cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas nas embalagens das novas;

Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso ciclomotor, que sejam originais ou genuínas e necessariamente novas, sem uso, livre de qualquer processo de condicionamento;

Fornecer todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fabrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente a este município, ou a livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento da retirada/busca para orçamento até a entrega do bem ao contratante. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao contratante;

Guardar ou abrigar os veículos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de veículos e/ou equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender;

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da secretaria municipal de saúde, através do fiscal do contrato;

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

Deve submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela Contratante. A contratada prestará, sempre, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo atender prontamente a todas as reclamações procedentes;

Além de garantir a continuidade dos serviços, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços, por parte de seus empregados, sem ônus adicionais à contratante, a empresa deve manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho de seus funcionários. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho, as normas de segurança e suas atualizações, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

A empresa deve nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes.

A contratada deverá possuir e apresentar quando solicitado, programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO e implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o serviço.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir a legislação vigente, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

#### **Direito do Município:**

O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa. Fica reservado à contratante o direito de visita às dependências da contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pela ata de registro de preços.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas.

Os fiscais do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Kewilian Vinícius Zagoto Bessa - Diretor de Veículos da Saúde e Pedro Augusto de Mendonça - Diretor de Vigilância em Saúde.

Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O serviço de manutenção das motocicletas/motonetas será pago considerando a hora trabalhada para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia.

As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

#### **VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O interessado em ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

##### **COMPROVAÇÃO JURÍDICA:**

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará sanitário;
- Alvará de localização;
- Alvará ambiental;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

##### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

##### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência e concordata;



Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo licitatório.

**DECLARAÇÕES:**

- Declaração de aceitação do edital de Registro de Preço;

Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo.

**IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A Estimativa do valor da contratação almejada o valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lote 1 - Motocicletas/motonetas marca HONDA					
1	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 ES placa MIF 1943	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
2	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 ES placa MIF 1943	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
3	peças para manutenção da motoneta BIZ 100 ES placa QHZ 4374	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
4	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 100 ES placa QHZ 4374	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
5	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 6762	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
6	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 6762	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
7	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 KS placa MFJ 2575	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
8	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 KS placa MFJ 2575	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
9	peças para manutenção da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 7252	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
10	serviço de mão de obra da motoneta BIZ 125 KS placa MHP 7252	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
11	peças para manutenção da Motocicleta CG 125 CARGO ES placa MGS 7918	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
12	serviço de mão de obra da Motocicleta CG 125 CARGO ES placa MGS 7918	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
13	peças para manutenção da Motocicleta CG 125 FAN ES placa MHU 8044	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
14	serviço de mão de obra da Motocicleta CG 125 FAN ES placa MHU 8044	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
15	peças para manutenção da Motocicleta CG 160 CARGO placa RXV2J73	peças	1	R\$ 2.50 0,00	R\$ 2.50 0,00
16	serviço de mão de obra da Motocicleta CG 160 CARGO placa RXV2J73	serviço	1	R\$ 2.78 0,00	R\$ 2.78 0,00
Total					R\$ 42.24 0,00

**XII - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A prestação do serviço deve ocorrer nas dependências da contratada.

**XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente.

A contratada deverá fornecer garantia de 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, para baterias garantia de 01(um) ano no mínimo, contados a partir da emissão da nota fiscal Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que o prazo for superior a 06 (seis) meses.



Garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal.

A contratada deverá oferecer garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus a contratante.

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

#### XIV - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

---

**Rafaela Georgia Deitos**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**Elisama de Freitas**  
Secretária Municipal da Saúde

#### ANEXO I Relação de Veículos Motocicletas/motonetas

Item	Modelo	Fab./Mo d.	Marca	Placa
1	BIZ 125 ES	2011	HONDA	MIF 1943
2	BIZ 100 ES	2015	HONDA	QHZ 4374
3	BIZ 125 KS	2007	HONDA	MHP 6762
4	BIZ 125 KS	2008	HONDA	MFJ 2575
5	BIZ 125 KS	2007	HONDA	MHP 7252
6	CG 125 CARGO ES	2010	HONDA	MGS 7918
7	CG 125 FAN ES	2010	HONDA	MHU 8044
8	CG 160 CARGO	2022	HONDA	RXV2J73



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**  
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.  
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);  
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);  
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.  
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.**

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.  
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;**

1.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. **Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices, conforme modelo do ANEXO VII:**

**Índice de Liquidez Geral (LG)**

**LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo  $\geq$  1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo**

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**



**LC = Ativo Circulante  $\geq$  1,0 Passivo Circulante**

- a) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- b) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- c) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

**1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 Apresentar Atestado de Comprovação de Qualidade Técnica da empresa emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

1.4.2 A empresa vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA**, formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de oficina mecânica localizada **de um raio de 20 (vinte) quilômetros de distancia dos limites de divisa do município de Camboriú**, conforme solicitado no item III do **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR** e item IV do **TERMO DE REFERENCIA** .

**1.5 – DECLARAÇÕES**

- 1.5.1- Declarações, assinada por representante legal da proponente conforme modelo do Anexo VI;
- 1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VII se a empresa for ME/EPP;
- 1.5.3 - Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais;
- 1.5.4 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

**PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de \_\_\_\_\_.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A validade mínima desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

**DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante legal



ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

—

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, COM O PROPÓSITO DE  
CERTIFICAR A VERACIDADE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS ESTIPULADOS**

Nome completo: RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)

Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024 - FMS  
MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA**

Aos xxx (xxx) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20 residente na Rua Cerejeira, 1019, esquina com Rua Mapam – Taboleiro, CEP: 88.340-104 Cidade de Camboriú SC, e a empresa **xxx**, CNPJ: xxxx, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico 043/2024 - FMS** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cotação Máxima</b>	<b>DESCONTO</b>
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ125 ES - PLACA MIF 1943.	XX	XX
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 100 ES - PLACA QHZ 4374.	XX	XX
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 125 KS - PLACA MHP 6762.	XX	XX
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 125 KS - PLACA MFJ 2575.	XX	XX
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONETA BIZ 125 KS - PLACA MHP 7252.	XX	XX
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES - PLACA MGS 7918.	XX	XX
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA CG 125 FAN ES - PLACA MHU 8044.	XX	XX
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA CG 125 CARGO - PLACA RXV2J73	XX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

“d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretária solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.
- 5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.9 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de            de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ELCIO ROGERIO KUHNEN** - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

\_\_\_\_\_  
**RAFAELA GEORGIA DEITOS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**ELISAMA DE FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE